

Publique - se Inclua-se em
pauta por uma sessões
30 / Junho / 2001
WALTER FELDMAN - Presidente

“CRIA BOLSA-AUXÍLIO PARA ESTUDANTES DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS QUE PRESTAREM SERVIÇOS EDUCACIONAIS JUNTO AS COMUNIDADES CARENTES DE SÃO PAULO”

FLS. N.º 01
RGL. 1771
PROTOCOLO LEGISLATIVO

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º- Fica criada bolsa-auxílio para os estudantes das universidades públicas estaduais que prestarem serviços educacionais junto as comunidades carentes de São Paulo.

Parágrafo único- Os requisitos necessários para os estudantes se inscreverem no programa de bolsas, disposto no “caput”, bem como os valores das mesmas, serão fixados quando da regulamentação da presente lei.

Artigo 2º- As universidades públicas estaduais organizarão a infra-estrutura necessária para a prestação dos serviços dispostos no artigo anterior.

Artigo 3º- Entende-se, para efeito desta lei, serviços educacionais como todas as iniciativas que visem aprimorar o conhecimento dos estudantes do ensino fundamental e médio, bem como preparação desses estudantes para ingresso no nível superior, na forma de cursos pré vestibulares e, ainda, participação em programas de alfabetização e de cuidados com saúde e higiene doméstica às comunidades carentes.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

ENTRADA NA MESA EM:
29 MAR 17 15 91567

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 1771 de 02/04/01
Autuado com 03 folhas
Ass. _____

Artigo 5º- O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120(cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

Artigo 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLS. N.º 02
RGL. 1771
PROTOCOLO LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

É comum iniciativas de estudantes universitários em auxiliar alunos carentes do ensino médio(2º grau) a se prepararem para os vestibulares. O caso do "cursinho da Poli" é típico. Alunos da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo-USP, criaram um curso preparatório para os exames vestibulares da própria Escola, destinados a estudantes carentes, os quais pagam uma mensalidade praticamente simbólica.

Dessa maneira, alunos das escolas de nível médio, que não poderiam arcar com as despesas de um preparatório particular, podem se preparar através daquele curso, no geral, obtendo ótimos resultados.

Outras iniciativas, como o projeto Rondon, de auxílio as comunidades carentes em todo o território nacional, a partir do trabalho desenvolvido por universitários, hoje parecem escassas.


A nossa proposta visa ocupar estudantes das universidades públicas estaduais, recebendo uma bolsa-auxílio, para ajudarem as comunidades carentes de São Paulo.

Essa ajuda se consubstanciará em serviços educacionais que visem aprimorar o conhecimento dos estudantes do ensino fundamental e médio, bem como a preparação desses estudantes para ingresso no nível superior e, ainda, participação em programas de alfabetização e de cuidados com saúde e higiene doméstica às comunidades carentes.

Acreditamos que essa iniciativa permitirá o aperfeiçoamento dos nossos quadros universitários, como resgatará a cidadania às comunidades carentes de nosso Estado.

Contamos, pois, com o indispensável apoio de nossos nobres pares na aprovação de tão importante propositura.

Sala das Sessões, em / / ,


a) VALDOMIRO LOPES - PSB

FLS. N.º 03
RGL 1771
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Serviço de Suporte à Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC 013101

.....
Conferência

VL/AF/af

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo 3
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 31.03.2001

Folha 4
Proc. 1771
lla

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da X Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 38ª a 42ª Sessões Ordinárias (de 03 a 09/04/01), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 09/04/01.

lla